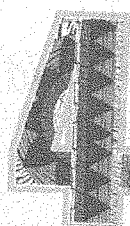




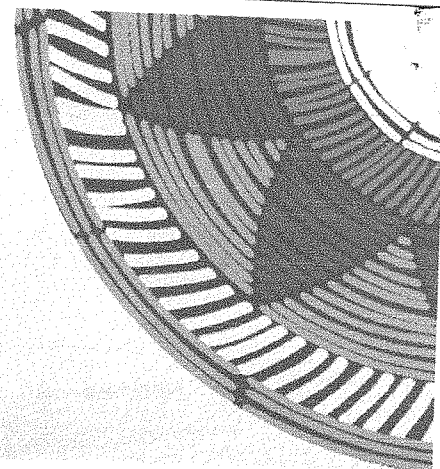
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
VIVIR E RECONSTRUIR



4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Envelhecimento Multicultural e Democracia:
Urgência por Equidade, Direitos e Participação



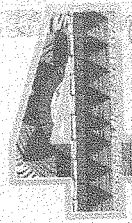
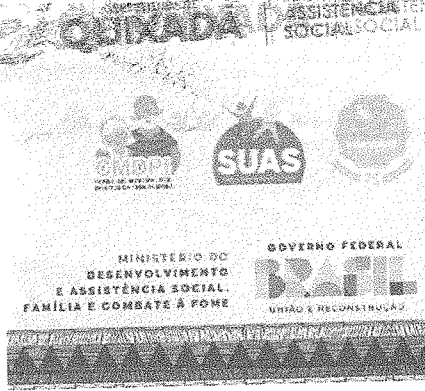
REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

CAPÍTULO I

OBJETIVOS E TEMÁRIO

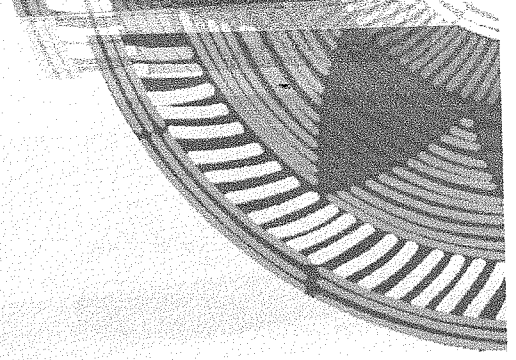
Art. 1º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Quixadá, instância do processo participativo de gestão da Assistência Social conforme dispõe este Regimento Interno próprio, para:

- I. Propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às Pessoas Idosas, dos espaços de participação e da forma como vem sendo realizada a gestão da política de garantia dos direitos da Pessoa Idosa;
- II. Esclarecer e difundir o especto conceitual, estratégico, político e operacional da intersetorialidade na execução das ações da Política Social para a Pessoa Idosa, assim como do protagonismo e do empoderamento;
- III. Identificar as ações, entidades e/ou organizações envolvidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, de forma a garantir a construir um Sistema Nacional de Direitos Humanos;
- IV. Avaliar a efetividade das ações em execução;
- V. Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão, responsáveis pela implementação da Política da Pessoa Idosa;
- VI. Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão, que garantam a participação e organização social das Pessoas Idosas;
- VII. Discutir e apontar formas de captação de recursos para financiamento das ações intersetoriais;
- VIII. Enviar esforços no sentido de incluir a Pessoa idosa na agenda e na pauta política.
- IX. Apresentar os representantes titulares e suplentes não governamentais e homologar os representantes governamentais, indicados pelo Poder Executivo, titulares e suplentes como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.



Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação



X. Escolher os delegados governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, que representarão o Município na Conferência Estadual, em data a ser divulgada.

Art. 2.º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Quixadá, terá como tema geral: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Quixadá, realizar-se-á no dia 30 de abril de 2025, das 7h30 às 17h na Secretaria de Assistência Social de Quixadá, localizada na Rua José de Alencar, 405, centro Quixadá - Ceará.

§ 1º - O credenciamento da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Quixadá ocorrerá no dia 30 de abril das 7h30min até o início da leitura do Regimento;

§ 2º - A dinâmica dos trabalhos da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quixadá consistirá em aprovação do Regimento Interno, palestra sobre o tema geral: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", trabalhos em grupos, deliberação das propostas na plenária e escolha dos delegados.

§ 3º - A abertura será realizada às 8h00min no dia 30/04/2025, seguida de leitura e aprovação do Regimento Interno;

§ 4º - A palestra sobre o tema geral, iniciará às 8h30min;

§ 5º - Os trabalhos em grupos iniciarão após a palestra magna;

§ 6º - Em função do número de propostas relativas ao tema, os grupos poderão ser subdivididos a critério da comissão organizadora;

§ 7º - As propostas da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas pelos grupos temáticos, para discussão e votação em plenária final, que iniciará após os trabalhos de grupos nos eixos.

Art. 4º - Participarão delegados (as), com direito a voz e a voto, escolhidos (as) da seguinte forma:

- 1 - Serão delegados (as) natos (as) os (as) componentes titulares e suplentes do Conselho



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL

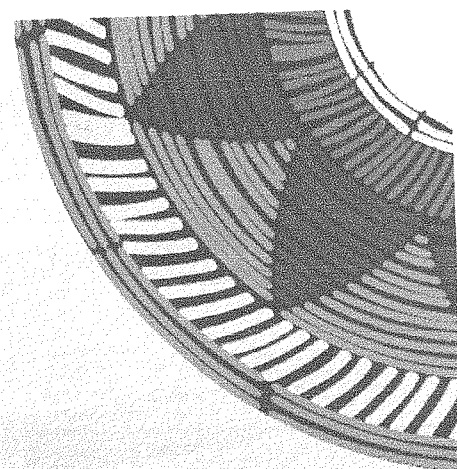


UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Envelhecimento Multicultural e Democracia:
Urgência por Equidade, Direitos e Participação



Municipal dos direitos da Pessoa Idosa num total de 20 (vinte) conselheiros (as);

II - Os delegados (as) serão inscritos (as) paritariamente entre o Governo e Sociedade Civil, respeitando o número de vagas para cada segmento.

Art. 5º - No ato da inscrição, cada participante receberá um crachá, contendo a identificação da conferência e nome do participante.

Art. 6º - Findo este momento, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão então encaminhados para os trabalhos de grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§ 1º Serão organizados cinco grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

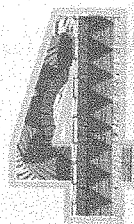
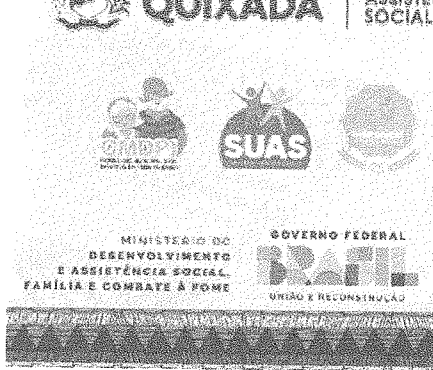
§ 2º Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação e da deliberação de prioridades, relativos ao seu subtema, conforme padronização enviada pela Comissão de Reitoria da VI Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3º Cada grupo de trabalho contará com dois facilitadores indicados pela Comissão organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente pessoa idosa) e pelo menos um relator. Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 5 (cinco) prioridades para cada eixo.

§ 4º Os facilitadores terão como atribuições orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

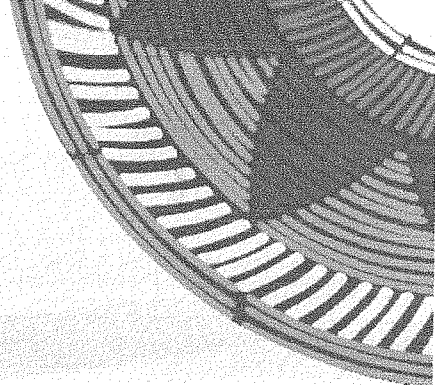
§ 5º O Coordenador terá como atribuição coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

§ 6º O Relator terá como atribuições registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio



4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Envelhecimento Multicultural e Democracia:
Urgência por Equidade, Direitos e Participação



bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

§ 7º As propostas apresentadas serão postas em apreciação e votação e fará parte da ata geral da Conferência.

Art. 7º - Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quixadá a ser encaminhada por email a Conferência Estadual da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III

DAS MOÇÕES

Art. 8º - Os participantes podem propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos da pessoa idosa, de âmbito municipal, e devem ser elaboradas em instrumental padronizado disponibilizado pela organização.

§ 1º - As moções devem conter no mínimo 10% (dez por cento) de assinaturas dos participantes (as) credenciados (as) na IV Conferência Municipal;

§ 2º - As moções devem ser entregues na mesa de coordenação dos trabalhos do evento, impreterivelmente, até as 16h do dia 30 de abril de 2025;

§ 3º - As moções serão apresentadas na Plenária Final para conhecimento e deverão ser aprovadas e encaminhadas às instâncias devidas.

CAPÍTULO IV

DA ESCOLHA DE DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 9º - A escolha de Delegados para a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada após as deliberações das propostas no dia 30/04/2025, e de acordo com os critérios estabelecidos, dentre os presentes na IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Quixadá:

§ 1º - São 4 vagas de delegados disponibilizadas ao Município de Quixadá, definidas conforme a população, com a seguinte distribuição: 02 (dois) delegados governamentais e 02 (dois) delegados da Sociedade Civil;

§ 2º - Entende-se por sociedade civil: organizações que prestam serviços ou defendem seus direitos e a própria pessoa idosa na condição de usuários.



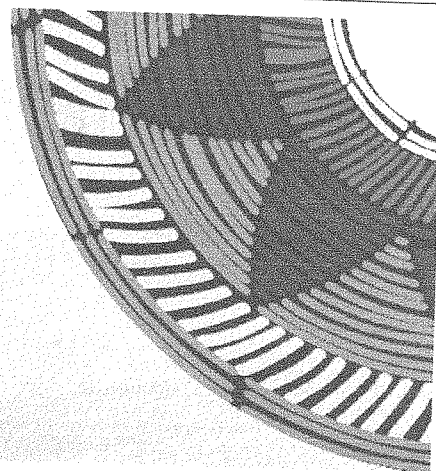
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Envelhecimento Multicultural e Democracia:
Urgência por Equidade, Direitos e Participação



§ 3º - Os indicados serão apresentados e homologados pelos conferencistas que os referendarão como Delegados para participar da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que deverá acontecer em data e local a ser definido.

CAPÍTULO V

PLENÁRIA FINAL

Art. 10º A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o regimento interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como realizar a eleição dos delegados para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e votar os encaminhamentos finais.

§ 1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

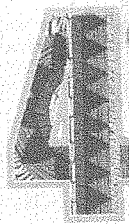
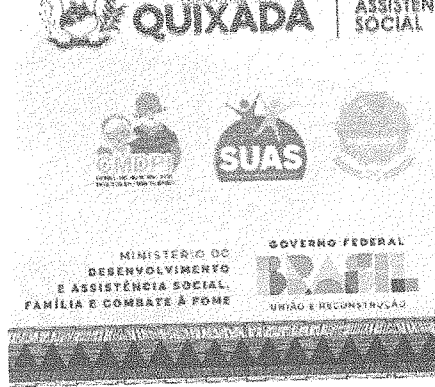
§ 3º Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4º As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação e se darão pelos votos a favor, contra e pelos votos de abstenção. Para que haja quórum para aprovação ou rejeição de qualquer matéria em tema proposto o resultado deverá ser sempre 2/3 dos votos presentes pela aprovação ou rejeição.

Art. 11º - Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos dos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

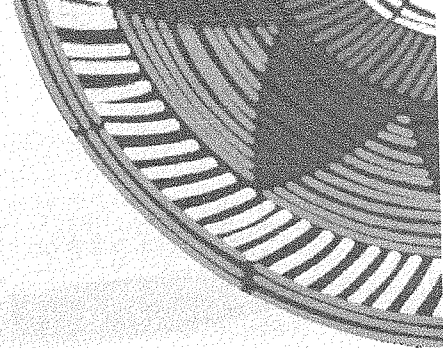
Art. 12º - Quando um Delegado da Conferência tem alguma dúvida sobre a interpretação ou desrespeito ao Regimento Interno, ele pode apresentar ao Presidente/Coordenador da Sessão, uma "questão de ordem".

Art. 13º - Quando um Delegado da Conferência não compreende um determinado ponto da proposta que está sendo apresentada ou tem alguma dúvida sobre o encaminhamento da mesa, ele pode apresentar ao Presidente/Coordenador da Sessão, uma "questão de esclarecimento".



Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Envelhecimento Multicultural e Democracia:
Urgência por Equidade, Direitos e Participação



Art. 14º - Os destaques terão a intervenção de até quatro participantes, sendo dois para a defesa e dois para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação;

§ 2º - Os pontos que nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 15º - As despesas com a organização geral e a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quixadá, ocorrerão por conta do Orçamento do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 17º - Os casos omissos e considerações especiais serão analisadas e resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e decisão.

Quixadá, 30 de abril de 2025.